



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2016

Lei 422/2016

Assunto Fica o Poder Executivo Autorizado a Criar Matéria
Extra Curricular de Cidadania nos Escolas da Rede Pública
Municipal da 5ª a 9ª Série - Ensino Fundamental

Projeto de Lei Nº 026/2016

Projeto de Lei Nº Arizio Siqueira Filho



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI N.º 026/2016.

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR A MATÉRIA EXTRA CURRICULAR DE CIDADANIA, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA 5ª § 9ª SÉRIE – ENSINO FUNDAMENTAL.

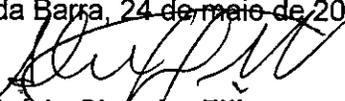
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Criar a Matéria Extra Curricular de Cidadania nas Escolas da rede Pública Municipal da 5ª a 9ª Série (Ensino Fundamental)

Art. 2º - A Matéria Extra Curricular de Cidadania, Defesa do Consumidor, Educação no Trânsito, Consciência Ecológica, Orientação Sobre o Uso de Drogas e Alcoolismo, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Entre Outros que Visem Aflorar o Sentimento de Cidadania e Nossos Adolescentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

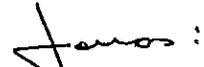
São João da Barra, 24 de maio de 2016.


Aluizio Siqueira Filho

- Presidente -


Alex Sandro Matheus Firme

Vice Presidente


Jonas Gomes de Oliveira

1º. Secretário


Franquis Areas de Freitas

2º. Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI N.º 026/2016

APROVADO
24/5/2016
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

APROVADO
Comissão de Justiça e Redação
Em 18/5/2016
Presidente

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR A MATÉRIA EXTRA CURRICULAR DE CIDADANIA, NAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DA 5ª e 9ª SÉRIE - ENSINO FUNDAMENTAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Criar a Matéria Extra Curricular de Cidadania nas Escolas da rede Publica Municipal da 5ª a 9ª Série (Ensino Fundamental)

Art. 2º - A Matéria Extra Curricular de Cidadania, Defesa do Consumidor, Educação no Trânsito, Consciência Ecológica, Orientação Sobre o Uso de Drogas e Alcoolismo, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Entre Outros que Visem Aflorar o Sentimento de Cidadania e Nossos Adolescentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de maio de 2016.

Aluizio Siqueira Filho
- Vereador - Aluizio -

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 207 Fís. 304
Livro 09 Data 10/5/2016

Func. Encarregado

José Satylo Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.. 00281



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

JUSTIFICATIVA:

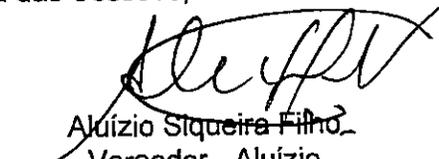
O Projeto de Lei, Autorizativo, que ora tenho a honra de levar à apreciação dos meus nobres pares, tem a finalidade de cultivar em nossos adolescentes o senso de cidadania, patriotismo, brasilidade e de direito e deveres, conscientizando os alunos a serem cidadãos participativos nas questões relevantes de nossa Cidade, estado e País.

Desta forma, é importante que a escola seja uma escola cidadã, ensinando os alunos a aprenderem para serem cidadãos comprometidos com a plena cidadania.

Por fim, exerce sua cidadania a pessoa que usufrui de direitos e deveres políticos garantidos pelo Estado e desempenha os deveres que lhe são atribuídos.

Pelo exposto, espero a aprovação unânime por parte dos nobres Edis do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2016


Aluizio Stqueira Filho
Vereador - Aluizio



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO

PARECER

[Handwritten signature]
APROVADO
24/5/2016
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 026/2016

A Comissão Permanente de Justiça e Redação por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 026/2016, de autoria do Edil Aluizio Siqueira Filho, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Matéria Extra Curricular de Cidadania na Escola da Rede Pública Municipal da 5ª a 9ª Série – Ensino Fundamental, vem oferecer Parecer FAVORAVEL a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2016

Eziel Pedro da Silva
Presidente Justiça e Redação

[Handwritten signature]
Carlos Machado da Silva
Relator Justiça e Redação

[Handwritten signature]
Franquis Areas de Freitas
Membro Justiça e Redação